



ESTADO DE MATO GROSSO 000006X
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguai, 228 - Fone Fax (66) 3478-1200
CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso -
CNPJ 15.023.922/0001-91

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 - Este Termo de Referência tem por finalidade orientar os proponentes interessados em participar do certame para prestação de serviços diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme itens constantes neste termo de referência.

2 - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 - As prestação de serviços serão realizados sob o regime prestação de serviço mensal com valor mensal para a atender de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2 - O compromisso para prestação de serviço só estará caracterizado após o a execução da prestação de serviço, no fechamento do mês mediante a solicitação de autorização de empenho e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável;

2.3 - O vencedor fica obrigado a atender todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas;

2.4 - O serviço será solicitado, mediante a autorização por escrito.

2.4.1 - A empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 02 (dois) dias corrido contados da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

2.5 - A empresa vencedora do certame deverá fornecer os serviços na sede do município de Canarana-MT;

2.6 - Os fornecimentos deverão seguir as normas exigidas pela legislação vigente.

2.7 - Constatadas irregularidades no Termo de Prestação de Serviço, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.8 - A empresa vencedora do certame não poderá contratar outra empresa do ramo para executar os fornecimentos, o qual deverá neste caso cumprir o contrato a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT para os fornecimentos, nas quantidades estabelecidas neste edital.

2.9 - FISCALIZAÇÃO E VIGENCIA:

2.9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Sra Liziana Wisch, servidora no cargo de Assessora de Serviço Social, matrícula 6381 e suplente a Sra Josiane de Oliveira Machado Porsch, servidora no cargo de Coordenadora do CRAS, matrícula n° 405, neste ato denominadas fiscais ou gestoras do Contrato devidamente que serão nomeados pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei n° 8666/93).

2.9.2 - A contratação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1 - Existe a necessidade de contratação de serviço para oficinas no CRAS - para atividades projetos e organização da Secretaria. Necessitando de execução aulas de violão, artesanato em palet, arteterapia e serviços de limpeza e jardinagem.



ESTADO DE MATO GROSSO 000007X
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 - Fone Fax (66) 3478-1200
CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso -
CNPJ 15.023.922/0001-91

Serviço de jardinagem: prestação de serviços jardinagem, rastelar, capinação, plantio de grama, árvores, flores e limpeza em geral no Centro dos Idosos, Secretaria, Cras antigo e Cras Novo.

4 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - Dispensa-se a indicação de dotação orçamentária com base no § 2º do art. 7º do Decreto da União nº 7.892/2013, "in verbis"

"Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º (....)

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. "

5 - DOS PREÇOS:

5.1 - Os preços serão fixos e irreatáveis, podendo, no caso de reajuste serem nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo entretanto, eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.2 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6 - RESULTADOS ESPERADOS:

6.1 - Garantir, através do Registro de Preços, o menor preço para o objeto licitado, aos órgãos/entidades do Poder Executivo Municipal e reduzir custos, com o registro de Preços de todos os itens, com economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência e utilização sustentável dos recursos financeiros deste Município, alocando somente o necessário para cada aquisição e/ou contratação e supressões de Licitações contínuas e seguidas.

7 - DA EXCLUSIVIDADE PARA ME ou EPP:

7.1 - Conforme Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, artigo no 48, inciso I, Resolução de Consulta nº 17/2015 - TP, processo 19.396-8/2015 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Decreto Municipal nº 2.796/2017, os itens com valores estimados de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sera de participação exclusiva e regionalizada às Micro Empresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local e regionalmente;

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
04	12	Meses	Serviço de jardinagem: prestação de serviços jardinagem, rastelar, capinação, plantio de grama, árvores, flores e limpeza em geral no Centro dos Idosos, Secretaria, Cras antigo e Cras Novo.	2.359,79	28.317,48

7.1.1 - O item deste termo de referencia está com o valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e diante disso são exclusivos para ME e/ou EPP sediadas local ou regionalmente.



ESTADO DE MATO GROSSO 000008
Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 - Fone Fax (66) 3478-1200
CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso -
CNPJ 15.023.922/0001-91

7.1.2 - Caso não compareça ao certame pelo menos 03 (três) empresas na condição de ME e/ou EPP sediadas local ou regionalmente o processo fica aberto a participação de todas as empresas.

8 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

9 - CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor total global estimado para a contratação é R\$ 28.317,48 (Vinte e oito mil trezentos e dezessete e reais e quarenta e oito centavos).

10 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

10.1 - De acordo com o disposto no Art. 4º inc. XIII da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado ao contratado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e/ou dos fornecimentos, após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

11.2 - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:

a) Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

b) A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

d) Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.4 - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.

12 - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da PMC, para eventuais explicações.

12.2 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

13 - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA OU CONTRATO

13.1 - A PROPONENTE vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de 2 (dois) dias úteis, da convocação, junto a Seção de Licitações desta Prefeitura.

a) O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2 - Caso já estejam com o prazo de validade expirado as seguintes certidões apresentadas na fase de habilitação deste certame também deverão ser apresentadas:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana

000009

Rua Miraguaí, 228 - Fone Fax (66) 3478-1200
CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso -
CNPJ 15.023.922/0001-91

- a) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.3 - Os documentos solicitados deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

14 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do **Pregão Presencial** é a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

14.2 - O presente edital atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Canarana-MT, 11 de maio de 2020.

Caroline Spricigo Faria
Secretária Municipal de Assistência Social

Caroline Spricigo Faria
Secretaria Mun. de Ação e Promoção Social
Portaria Nº 007/2017